

() acisamrec

CISANREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2023

DESPACHO

Visto, etc...

Trata-se de processo administrativo para dispensa de licitação, nos termos do Inciso II e §1º e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Resolução 017/CISAMREC/2023, cujo objetivo único é a Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais monocromática A4 para atendimento dos serviços administrativos do CISAMREC, compreendendo, além do fornecimento do equipamento, a assistência técnica, treinamento, manutenção corretiva, preventiva, reposição de peças, suprimentos e equipamentos reserva, se necessário, durante o período contratual.

Sem maiores descrições, acompanhando o parecer jurídico e seus fundamentos, o qual corroboro pelos seus termos, que passa a fazer parte desta decisão e levando-se em consideração que o preço está dentro do preço praticado em mercado atualmente conforme comprovantes e proposta em anexo, defiro a contratação dos serviços que serão prestados pela empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 83.483.230/0001-86, com sede à Rua Padre Kolb, n.º 723, bairro Bucarein, CEP 89.202-350, Joinville (SC), Fone (48) 3441-6000, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao valor mensal das licenças contratadas, perfazendo um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil), com valor de pagina mono excedente a franquia sendo de R\$ 0,090 (nove centavos) e preceitos estampados na Lei 14.133/2021, em especial no que tange ao limite estabelecido no Inciso II e §1º e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Resolução 017/CISAMREC/2023, devendo ser observada a documentação quanto à habilitação jurídica, quanto a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Registre-se, comunique-se, publique-se e, após os devidos trâmites e contratação, arquive-se.

Criciúma (SC), 14 de dezembro de 2023.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC Autoridade Competente